



# PREVIAP

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS - MT.  
CNPJ: 03.094.874/0001-43 - UNIDADE GESTORA 1133750

## PORTARIA Nº. 009/2026

O Diretor Executivo do **FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE APIACÁS - PREVIAP**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal 909/2015 de 28/04/2015, e tendo em vista o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do PREVIAP no Processo nº. 009/2026,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a **SELMA APARECIDA RAMIRES MARTINS DE ARRUDA**, brasileira, casada RG nº. 98429337687 - SSP/MT, CPF nº. 984.293.376-87, efetiva no cargo de (código 204-CBO 2312.10) Professora - Perfil Profissional Professora - Classe C - Nível 09, matrícula nº. 215, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

**Art. 2º** - A aposentadoria se dará com fulcro no Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 em consonância com o Art. 12, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal nº. 909/2015 de 28/04/2015, Art. 226 da Lei Municipal Complementar 010/2008, de 25 de março de 2008, com um redutor baseado no § 5º do Art. 40 da Constituição Federal de 05/10/1988 (redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20 de 15/12/1998) em conformidade com o Art. 12 § 3º e art. 94 inciso I, II, III, IV da Lei Municipal nº. 909/2015 de 28/04/2015.

**Art. 3º** - O provento da Aposentadoria será baseado na última remuneração do cargo efetivo da servidora e os reajustes terão paridade com a remuneração dos servidores da ativa, conforme o Art. 7º da Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 (redação dada através do Art. 2º da Emenda Constitucional nº. 47 de 05/07/2005) e tabela de vencimento base da Lei Complementar 287/2025 de 08 de Dezembro de 2025.

**Art. 4º** - Período de tempo de contribuição compreendido de 08/02/1999 a 30/07/2026, 25 anos, 11 meses, e 12 dias, conforme certidão de tempo de contribuição número 0135/2026.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás, Estado de Mato Grosso, no dia trinta e um de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

  
**LUAN LUÍS MATOS ZAGLI**  
Diretor Executivo do PREVIAP

### **HOMOLOGO:**

Em 31 de JULHO de 2026.

  
**JULIO CESAR DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Av. Brasil, nº. 1059 - Ao lado da Prefeitura - Telefone: (66) 3593-1344 Ramal 219  
E-mail: previap@hotmail.com - CEP 78.595-000 - APIACÁS - MT

